



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 611

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 12/2022)	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 010/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 12/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)
Nº SMARH- 012-2022**

PROCESSO Nº 12/2022	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Denominada Fazenda Baixão, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 01/12/2022	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada na Fazenda Baixão, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a extração do Saibro, com área total de 49,83 hectares; A área a ser suprimida é de 22,4 hectares, com volume estimado nesta área suprimida de 289,2501 m³, aproximadamente, com a seguinte coordenada geográfica: Lat. 11°30'52,80"S e Long. 42°34'44,42"W, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal, 22,4 hectares;
- III. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- IV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- V. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- VIII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- IX. Apresentar na SMARH documento comprobatório da doação do material lenhoso;
- X. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XV. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influências direta e indireta do empreendimento;
- XVI. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XVII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XVIII. Doação de 30 (trinta) cestas básicas para SMARH destinar as comunidades carentes do município. (Prazo de 30 dias)
- XIX. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 01 de Dezembro de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 010/2022)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH- 010-2022**

PROCESSO Nº 010/2022	Nome/Empresa: AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
CPF/CNPJ: 33.485.612/0001-70	ENDEREÇO: Rodovia BA-225, SN, município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 01/12/2022	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa MARACANÃ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A, localizada na Rodovia BA-225, SN, município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a Instalação de Alojamento, com a seguinte coordenada geográfica: Lat: 11º25'47.34"S; Long: 42º31'06.24"O, está situada em propriedade de 0,76 hectares, a instalação do alojamento em questão objetiva atender aos funcionários da ENGIE BRASIL ENERGIA. O projeto do alojamento contém as seguintes estruturas: Bloco de dormitório com 32 apartamentos; Bloco de convivência contendo quiosque, piscina, churrasqueira; Guarita / Portaria; Escritório administrativo; Estacionamento, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memórias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deveram ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente;
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- VIII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto e a ART referente ao projeto;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;
- X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIV. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XVII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;
- XVIII. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XIX. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XX. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricas – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;
- XXI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.
- XXII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 01 de Dezembro de 2022.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>